

RICARDO DA SILVA OLIVEIRA ME

RUA LUIZ DUARTE SOARES, 10,
 SAO JOAO DO RIO VERMELHO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.060-338
 Telefone: 32842521
 CNPJ: 10.985.564/0001-84
 CMC: 457.843-0

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
 Numero: 186
 Autorização: 869814
 Emissão: 20/12/2018
 Código de Verificação: C2E6-5CA1-A7B4-6E16

**Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima			CFPS 9203	
ENDEREÇO Rua Desembargador Joao Pereira, 4500		BAIRRO/DISTRITO Santa Isabel		CEP 64.053-040
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 373.116.383-72	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) MENTORIA DE COMUNICACAO FALADA E ORATORIA	0	3,00	R\$ 6.500,00	1	R\$ 6.500,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 6.500,00	Valor do ISSQN R\$ 195,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 6.500,00
--	------------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

--

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
 SIGNATÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORIANOPOLIS
 CARIMBO DO TEMPO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
 DATA DO CARIMBO: 24/12/2018 10:53:46

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C2E65CA1A7B46E16 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4578430

Recibo

Florianópolis, 20 de Dezembro de 2018

Recebi de **Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima**, deputada federal, ocupante do gabinete 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, a importância de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), referente à mentoria de comunicação falada e oratória, com foco em eloquência e estratégia de comunicação.

Ricardo da Silva Oliveira

Grupo Paralelo
Ricardo da Silva Oliveira ME
CNPJ: 10.985.564/0001-84

End: Luiz Duarte Soares, 10 - Rio Vermelho - Florianópolis SC - CEP: 88060-338



**MENTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE
COMPETÊNCIA NA COMUNICAÇÃO
ASSERTIVA
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO**

**RICARDO
SILVA**

ESTE CERTIFICADO É CONCEDIDO A:

Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima

Por concluir os 3 níveis do co-mentoring avançado do método InfluencePrime com 16 horas no período de 03 outubro a 5 de dezembro de 2018.

- Nível 1: Percepção – Postura | Oratória | Perfis de Entrevistas.
- Nível 2: Pertencimento - Cenários | Retórica | Público alvo | Arquétipos
- Nível 3: Empoderamento - Estratégia de Posicionamento.

Especialista de Comunicação Assertiva



Florianópolis, 21 de Dezembro de 2018

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

MENTORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NA COMUNICAÇÃO ASSERTIVA.

Conforme solicitado pelo Gabinete Parlamentar da Deputada **Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima**, ocupante do gabinete 924 do Anexo 4 da Câmara dos Deputados, segue o relatório de atividades desempenhadas no mês dezembro 2018.

Durante o mês, a mentoria de comunicação assertiva tivemos aulas num total de 05h20 e mais 2 exercícios (tarefas) realizados fora do período de aula.

Focamos nestas seguintes (aula) ações do nível 03: Plantar informações persuasivas de valores, filosofias e planos futuros.. Sendo demonstrado maior atenção a aula de persuasão.

Objetivos do nível 03 atingidos: Estratégia de Posicionamento na mente futura.

Ricardo Silva Voz
Especialista em Comunicação Falada e Oratória

RICARDO
SILVA VOZ

CONTRATO DE MENTORIA

*Contrato de Mentoria de Desenvolvimento de Competência na
Comunicação Assertiva a ser Ministrado por: Ricardo Silva Voz*

RICARDO SILVA VOZ

01/10/2018

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MENTORIA NO DESENVOLVIMENTO
DA COMPETÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA**

QUADRO GERAL	
A – CONTRATANTE / ALUNA	Nome: Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima
	CPF: 373.116.383-72
	Endereço: Rua Desembargador João Pereira, 4500, Santa Isabel
	Cidade: Teresina UF: PI CEP: 64053-040
	Telefone: 61 99962-1121
	Email: iracemaportela@uol.com.br
B – CONTRATADO	Razão Social: Ricardo da Silva Oliveira Me (Grupo Paralelo)
	CNPJ: 10.985.564/0001-84
	Endereço: Serv. Luiz Duarte Soares, 10 – Rio Vermelho.
	Cidade: Florianópolis UF: SC CEP: 88060-338
	Telefones: (48) 9994.8231 4105.0342
	Email: financeiro@grupoparalelo.com.br
	Representante: Ricardo da Silva Oliveira

Por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA NO DESENVOLVIMENTO DA COMPETÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ASSERTIVA as partes, mencionadas e qualificadas, têm entre si, ajustado e contratado, o que segue:

DO OBJETO:

1.0 O serviço abrangido por este contrato é a **Mentoria para desenvolvimento da Competência da Comunicação Assertiva** a ser prestada, com exclusividade pelo profissional Ricardo Silva Voz, representante do **CONTRATADO**, à **Iracema Maria Portella Nunes Nogueira Lima**, também com exclusividade, doravante nominado **ALUNA**.

2.0 Os serviços aqui descritos serão prestados da seguinte forma:

2.1 **12 (doze)** sessões de **Mentoria de Comunicação Falada e Oratória** por 3 meses (04 sessões Outubro, 04 sessões Novembro e 04 sessões Dezembro) com duração de até 01h30min (uma hora e trinta minutos), cada sessão (aula) sendo prestadas online via Zoom (plataforma), conforme cronograma e agenda acordado entre as partes. Assim organizada:

2.1.1 Cada sessão será planejada e realizada em função da necessidade da evolução da **ALUNA**.

2.1.2 Será utilizado a metodologia exclusiva InfluencePrime.

2.2 **Mentoria de Acompanhamento de 1 (um)** mês de consultas extras, com duração de até 30 (trinta) minutos via Zoom, Telefone, WhatsApp ou E-mail (atendendo a conveniência de ambas as partes), após o término das 12 (doze) sessões previstas no item anterior;

2.2.1 As consultas poderão ser realizadas para atender a necessidade da **ALUNA** previamente a apresentações: palestra, gravação de vídeo, reunião, entrevista ou webinar que esta venha a fazer;

2.2.2 Serão realizadas no máximo 02 (duas) consultas extras quinzenalmente, não acumulativas; ou seja, ao longo destes 02 (dois) meses poderão ocorrer até 4 (quatro) consultas, limitadas a 01 (uma) por semana.

2.3 As sessões, inclusive as de mentoria extra, serão agendadas com pelo menos 01 (uma) semana de antecedência e somente poderão ser reagendadas mediante comunicação prévia com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.4 Do total de sessões, inclusive as de mentoria extra, serão permitidas 05 (cinco) reagendamentos, dando flexibilidade para a **ALUNA**, verificada também a disponibilidade da agenda do **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.0 São obrigações do **CONTRATADO**:

- 3.1 Ativar na prestação dos serviços deste contrato somente a pessoa do profissional Ricardo Silva;
- 3.2 Utilizar das técnicas e estratégias disponíveis para a realização das atividades aliadas à mentoria empregando seus melhores esforços para auxiliar a **ALUNA** no desenvolvimento da Competência da Comunicação Assertiva;
- 3.3 Cumprir com a estrutura das aulas, passando a **ALUNA** por cada uma das sessões descritas nas cláusulas 2.1 e seguintes;
- 3.4 Cumprir com os horários pré-agendados, salvo situações de caso fortuito ou força maior;
- 3.5 Emitir notas fiscais e recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre o objeto deste contrato;
- 3.6 Prestar as consultas extras na forma estabelecida na cláusula 2.2 e respectivas sub cláusulas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.0 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 4.1 Efetuar o pagamento da Honorária dos Serviços nos exatos termos aqui contratados;
- 4.2 Comparecer às sessões previamente combinadas;
- 4.3 Efetuar os exercícios propostos com diligência e operância;
- 4.4 Respeitar o tempo de cada sessão, inclusive das mentorias extras;

4.5 Respeitar as datas de agendamento e cumprir com o contrato nos casos de eventual necessidade reagendamento;

HONORÁRIA DOS SERVIÇOS

5.0 Pelos serviços descritos no objeto deste contrato fica estabelecida a honorária de 03 (três) parcelas de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) a ser pago primeira parcela 20/10, segunda 20/11 e a terceira 20/12, com assinatura do presente contrato, em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária para a conta.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Banco: Santander

Empresa: Ricardo da Silva Oliveira - ME

Agencia: 1651

Conta: 13000845-8

Conta - corrente

CNPJ: 10.985.564/0001-84

6.0 Não estão inclusos na honorária de prestação de serviços e devendo ser pagos diretamente pela **CONTRATANTE**: (a) gastos com eventuais deslocamentos que se façam necessários, bem como, com transporte aéreo ou terrestre, hospedagem em hotel escolhido em comum acordo pelas partes, e alimentação; (b) outros serviços que não abrangidos pelos serviços aqui descritos e que se tornem, por qualquer motivo, essenciais para o alcance das metas estipuladas durante as sessões.

DA RESCISÃO

7.0 O presente contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 Se ocorrer cancelamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, até a conclusão da Sessão 04 (cinco), este fará jus à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago;

7.2 Se o cancelamento ocorrer por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, após a concluída a sessão 06 (seis), não haverá reembolso.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.0 As sessões previstas na cláusula 2.1 e subcláusulas devem ser realizadas em no máximo 07 (sete) semanas a contar da assinatura deste instrumento. Qualquer serviço de mentoria prestado após este período, será considerado Mentoria de Acompanhamento e deverá obedecer as regras da cláusula 2.2 e seguintes, inclusive no tocante à tempo de duração.

9.0 Ultrapassado o prazo do bônus o contrato será dado por encerrado sem que assista à **CONTRATANTE** qualquer direito à devolução.

CLÁUSULAS GERAIS

10.0 Caso a **ALUNA** não compareça à sessão previamente combinada entre as partes, sem comunicar ao **CONTRATADO** com no mínimo 24 horas de antecedência, fica facultado a este considerar a sessão como executada e regularmente cumprida;

11.0 Caso qualquer das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de obrigações decorrentes deste instrumento, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuído, tal fato será interpretado como mera liberalidade, e não importará em renúncia a direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente, novação ou renovação de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento.

12.0 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis como o único responsável para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste CONTRATO em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e combinadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE/ALUNA

CONTRATADO

X 
